

## As mesmas políticas, novamente?

Por Felipe Sousa Chaves<sup>1</sup>

Agentes e empregados do setor elétrico estão de olhos abertos sob as consultas públicas 32, 33 e 34 do Ministério de Minas e Energia que se encerram no início de agosto. A de número 32 é genérica e elenca princípios idealizadores da regulação, enquanto que a de número 34 versa sobre o Plano Decenal de Energia 2026, que mostra o norte de crescimento do setor no país.

No entanto, é a consulta 33 que, subsidiada pela Nota técnica 5/2017/AREG/SE e pelo documento de Perguntas Frequentes, suscita maior atenção. Contendo uma série de ajustes na Comercialização de Energia, Lastro e Energia, Risco Hidrológico, a sugestão de medida provisória do Governo vem com um capítulo denominado “Descotização e Privatização”.

Em resumo rápido, a proposta possibilita que as empresas detentoras da concessão de usinas hidrelétricas no regime de cotas da MP579/2012<sup>2</sup>, possam se desfazer desses ativos que voltariam a ter sua energia vendida no mercado livre por preços entre 150 e 250R\$/MW. Os argumentos são os prejuízos que a baixa remuneração causa às empresas do grupo Eletrobras e a intenção de provocar maior liquidez ao mercado. Em princípio, as empresas poderiam escolher usinas nas quais o retorno é negativo e estancar o prejuízo pelo repasse.

Só que, além disso, a proposta do Governo diz que 1/3 do benefício econômico gerado pela venda dessa energia vendida no mercado livre pelo novo agente detentor se destinará às empresas (os outros 2/3 vão para o Tesouro e CDE). Ou seja, negócio ‘da China’. A empresa pode se desfazer de ativos que me causam prejuízo e ainda lucrar sem nada fazer? Sim, porém com a condição de privatizar tais ativos até 2019.

A proposta parece um sonho para Governo e empresas, exceto para o consumidor residencial e comercial; explico o porquê. O Governo poderá se capitalizar através do benefício econômico de 1/3. As empresas privadas e investidores poderão arrematar ativos performados (risco baixíssimo) com boa remuneração, além do fato que com maior oferta no mercado livre de energia, o preço tenderá a cair para grandes consumidores (indústrias). As estatais detentoras dos ativos poderão se desfazer destes e receber uma compensação financeira. No entanto, consumidores residenciais e comerciais terão sua tarifa elevada, já que na fórmula anterior, havia obrigação da venda de energia dessas usinas para as distribuidoras por um valor inferior.

Restam muitas perguntas sobre a proposta do Governo: O que acontecerá quando as Estatais venderem todos esses ativos? Por que não há previsão para que a Estatal possa “recomprar” sua própria usina? A maioria dessas usinas possuem reservatórios e grandes barragens; como será a interferência do Estado no agente privado em relação à oferta de energia e segurança de barragens? Por fim, as empresas realmente poderão decidir sobre o processo?

---

<sup>1</sup> Felipe Sousa Chaves é Engenheiro Eletricista, Mestre em Engenharia de Produção e Sistemas e pós-graduado em Economia e Gestão de Energia.

Atualmente trabalha na Diretoria de Operação de Furnas e é membro do Conselho de Administração de Furnas e Diretor da Associação dos Empregados de Furnas.

<sup>2</sup> MP579/2012, convertida posteriormente na Lei 12783/2013, possibilitou a antecipação da renovação das usinas hidrelétricas já amortizadas para serem remuneradas apenas pelas atividades de Operação e Manutenção, tendo sua energia obrigatoriamente vendida para distribuidoras por preços próximos de 40R\$/MW.